

1 Ata da 460ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia da 20ª Região MS.
2 Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, realizou-se na modalidade
3 virtual a quadringentésima sexagésima Sessão Plenária Ordinária desse Regional, sendo a quarta
4 na modalidade virtual pelo motivo da pandemia (COVID 19). Conduzida pelo Conselheiro Vice-
5 presidente Juan Carlos A. Vidal, pois o Presidente Heber por motivos particulares irá atrasar.
6 Participam desta Sessão os **Conselheiros Efetivos:** Paulo Salvatore Ponzini, Regina Pazeção
7 Marson, Diogo Costa da Silva, Jorge Tadeu de B. Veneza e Sérgio da Rocha Bastos.
8 **Conselheiros Suplentes:** Todos ausentes. Presentes também o Assessor Jurídico Dr. Roberto
9 Cunha, o Assessor de Finanças Daniel Vasconcelos de Oliveira, e a Gerente Executiva Gleidy
10 Guimarães Godinho, secretariando a sessão plenária. **Abertura dos Trabalhos,** às dezesseis
11 horas o senhor Vice-presidente declara aberta a Sessão Plenária, agradece a participação de todos
12 na quarta reunião virtual do Corecon-MS. **1.1. Justificativa de Ausência:** Os conselheiros
13 Hudson Garcia e Andreia C. Saragoça por motivos de agenda e Ademir C. Leite por motivos
14 familiares. **1.2. Apreciação da pauta da Sessão Plenária** – O Vice-presidente dispõe a pauta
15 para apreciação de todos e lembra que a mesma foi enviada com antecedência por e-mail aos
16 Conselheiros (as). **1.3. Leitura e apreciação da Ata anterior:** o presidente comenta que a Ata
17 foi enviada para todos com antecedência e está na pasta de documentos para apreciação. Isto
18 posto, foi aprovada por unanimidade. **1.4. Leitura das correspondências recebidas e**
19 **expedidas no período.** As relações das correspondências foram enviadas no email dos
20 conselheiros. **2. Ordem do dia. 2.1. Processo ético profissional 01/2020 de Alcides Marini;** o
21 relator Juan Carlos A. Vidal designado na Sessão Plenária 459ª de 28/09/2020 constata a
22 existência de fundados indícios de que o Economista Alcides Marini tenha cometido falta
23 disciplinar, violando ao item 5, alínea "O" do Código de Ética Profissional' (Seção 3.1 da
24 Consolidação da Legislação do Economista), bem como estando presentes os requisitos para
25 admissibilidade da representação, nos termos do item 6.1 da Seção 6 da Consolidação de
26 Legislação Profissional, voto pela admissibilidade e prosseguimento do Processo Ético-
27 Disciplinar, conforme Regulamentação Profissional do COFECON, em seus itens 7.1 e 7.2 da
28 Seção 6, submetendo este parecer a discussão e votação pelo Plenário. Em votação o Plenário
29 aceita a admissibilidade e prosseguimento do processo. Em seguida o Vice-presidente submete o
30 plenário para escolha do relator que fará a análise do mérito. Em votação o conselheiro Diogo
31 Costa da Silva foi nomeado. **2.2. Pedido de Carteira profissional – Edmilson de Oliveira**
32 **França:** o conselheiro Diogo Costa da Silva, comenta que o requerente entrou em contato com o
33 CORECON MS, em 01/10/2020, solicitando a emissão da 2ª via da carteira profissional afim de
34 participar das Eleições Municipais 2020. Porém, ao pesquisar o seu cadastro no sistema
35 (SISCAF Implanta) não foi localizado o número do seu registro, nº. 964, somente o registro
36 provisório estava disponível, nº. P/284. A Gerente Executiva Gleidy Godinho entrou em contato
37 com a Implanta para fazer a alteração do registro provisório para definitivo, conforme folha 11.
38 O registro foi alterado de provisório para definitivo. Em análise da documentação da pasta do
39 Economista Edmilson França, foi constatado que não houve parecer sobre a homologação do seu
40 registro provisório (R. provisório - folha 06) nem do registro definitivo (R. definitivo – folha 05),
41 além da falta do histórico escolar. Porém, foi entregue a carteira profissional definitiva e por
42 tempo indeterminado para o referido Economista em 09/01/2007, conforme folha 06, além de
43 constar carimbo do Conselho e assinatura do Presidente do exercício (Econ. Ricardo Senna -
44 2006) sobre a aprovação do seu registro no verso do diploma do Economista, em 15/12/2006. Foi
45 solicitado ao Economista Edmilson França o histórico escolar que estava em falta, a fim de
46 regularizar a documentação do seu registro e dar prosseguimento no processo de emissão da 2ª
47 via da carteira profissional. O assessor jurídico Roberto Cunha salienta que em razão do
48 equívoco ocorrido com o registro do requerente e conseqüentemente a não ocorrência do fato



49 gerador, as anuidades referentes ao período anterior não poderão ser cobradas. Já as posteriores a
50 data de seu registro definitivo (outubro 2020) são legalmente exigíveis e poderão ser cobradas
51 normalmente. Em votação o Plenário aprovou a regularização do registro do requerente e
52 consequentemente a confecção da nova carteira profissional. O Presidente Heber entra na
53 reunião, mas a condução continua como Vice-presidente. **2.3. Destaque Econômico do ano 2020:**
54 desempenho técnico (IBGE, DIEESE, OXFAM); academia (UFRJ, UNICAMP, UFFRJ); mídia
55 (CARTA CAPITAL, JORNAL GGN, CNN BRASIL): o senhor Vice-presidente faz a votação e
56 conforme a apuração no desempenho técnico: IBGE; na academia: UNICAMP e mídia: CARTA
57 CAPITAL. O resultado será encaminhado ao Cofecon. a **(3). Processo Pedido de Registro PF –**
58 **3.1. Ad Referendum** PC.1392 – Mateus Braga de Sousa, relatado pelo Conselheiro Jorge Tadeu
59 de Barros Veneza, que após analisar, conclui que o mesmo se encontra dentro dos procedimentos
60 exigidos pela legislação. Opta pelo seu deferimento. O voto foi acompanhado pelo plenário pelo
61 plenário. **3.2.** PC.1386 - Alan Carlos Ávila, relatado pelo Conselheiro Sérgio da Rocha Bastos,
62 que após análise da resposta do COFECON, referente a solicitação de informações quanto ao
63 registro dos egressos da Faculdade Integradas de Marília (atual UNIMAR), conclui que o mesmo
64 se encontra dentro dos procedimentos exigidos pela legislação. Opta pelo seu deferimento. O
65 voto foi acompanhado pelo plenário pelo plenário **(4). Processos Pedido de Cancelamento PF:**
66 **4.1.** PC.1083/2008 – Luís Fernando Pinheiro Ferreira, relatado pelo Conselheiro Sérgio da Rocha
67 Bastos, que após analisar, opina pela Diligência, pois a documentação apresentada é insuficiente
68 para avaliação do pedido de cancelamento. O voto foi acompanhado pelo plenário **4.2.** PC.
69 1328/2016 – Wagner Igor da Silva, relatado pelo Conselheiro Diogo Costa da Silva que após
70 analisar, opina pelo indeferimento de cancelamento, acompanhando o parecer jurídico, conforme
71 consta no edital o cargo de Assessor de Governança exigia além do curso superior
72 (administração, Economia e Ciências Contábeis ou Direito), o registro no Conselho de Classe. O
73 voto foi acompanhado pelo plenário. **(7). Encerramento** - Cumprindo a pauta proposta, às
74 dezesseis horas e quarenta e cinco minutos o senhor Vice-presidente agradece a participação de
75 todos declarando o encerramento dos trabalhos. E eu, Gleidy G. Godinho, Gerente Executiva
76 desse Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada em conformidade, segue
77 assinada por mim e pelo senhor Presidente. Sala Luiz de Sá Carvalho, 22 de outubro de 2020.

78

79

80

81

82

Juan C. A. Vidal
Cons. Vice-presidente

Gleidy Guimarães Godinho
Gerente Executiva

